



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2012 - PMM

O MUNICÍPIO DE MARMELERO - PARANÁ, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 3695 de 27 de março de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço, no regime de valor unitário do item**, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS, para os Departamentos de Educação e Cultura e Viação Obras e Serviços Urbanos, Saúde, Esporte e Agricultura e Abastecimento, Anexo I do Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de agosto de 2002, o Decreto Municipal nº 1.519/2006, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado.

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 13:30 às 14:00 do dia 04 de junho de 2012, no Departamento de Cadastro e Tributação, da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, à Avenida Macali, nº 255.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14:01 do dia 04 de junho de 2012, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Marmeleiro - PR.

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto a Aquisição de Materiais de construção, materiais hidráulicos e ferramentas para atender os Departamentos de Educação e Cultura, e Viação Obras e Serviços Urbanos e Esporte e suas unidades, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

1.2 – Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do Objeto
ANEXO II	Minuta do Termo do Contrato
ANEXO III	Exigências para Habilitação
ANEXO IV	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO V	Modelo Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea
ANEXO VI	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO VII	Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação



ANEXO VIII	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
ANEXO IX	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO X	Declaração de Enquadramento na Lei nº 123/2006.
ANEXO XI	Orientações para Geração/Redação da Proposta de Preços em Programa específico do município

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão aqueles que atenderem as exigências deste Edital e Anexos.

3 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 – DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – Para o credenciamento e no início da sessão, o proponente deverá apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, um único representante que deverá estar devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se



exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente, com cópia para o processo.

4.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou particular (modelo de carta de credenciamento), ambas com **reconhecimento de firma em cartório**, comprovando a outorga dos necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia autenticada** do respectivo Estatuto ou Contrato Social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, onde conste a eleição dos administradores, com o devido registro na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, documento este que deverá conter expressamente seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 – A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item acima não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.4 – A licitante deverá apresentar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital conforme **Anexo VI** deste Edital.

4.5 – O credenciamento de que trata o subitem 4.2 deverá ser entregue separado dos envelopes de “proposta de preços” e “documentação de habilitação” e **acompanhados da declaração referida no item 4.4.**

4.6 – Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo contido no **Anexo IX** deste edital, **com firma reconhecida em cartório**, declarando sua condição referente à Lei Complementar 123/2006 que diz respeito às Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro-Empresas – ME, acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, para que possamos cumprir o estabelecido na lei em questão. As empresas que deixarem de apresentar tal declaração **não ficam impedidas** de participar do Certame, no entanto, caso se enquadrem na referida lei, ficam impossibilitadas de efetuar negociação conforme determina o artigo 45, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.7 – Os documentos para o credenciamento referido nos subitens 4.1, 4.2, 4.4 e 4.6 deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos serão entregues à Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)



6.1 – A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2012
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
ABERTURA: _____
OBJETO: Aquisição de Material de construção, material hidráulico e ferramentas

6.2 – A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 – a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no Anexo X deste edital, que deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na **forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas. Deverá constar

- a) especificação dos materiais cotados;
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor unitário e valor total, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceite este prazo;
- d) nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou Procurador.

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

Nota 2: A Instalação do programa na **forma eletrônica** para alimentação do sistema na apuração deverá ser retirado junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, onde será entregue em CD o arquivo para instalação do mesmo.

6.2.2 – No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as **ESPECIFICAÇÕES** e as **MARCAS** das peças ofertados se necessário, conforme ANEXO I.

6.2.3 – Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado no Anexo I – Termo de Referência.

6.2.4 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2.5 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.



6.2.6 – O CNPJ/MF e ou CPF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação.

6.2.7 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

6.2.8 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.9 – A proposta de preço será considerada completa, abrangendo todos os custos com as mercadorias licitadas, como despesas e encargos inerentes aos mesmos.

6.2.10 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

6.2.11 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

6.2.12 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2.13 – Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Conforme ANEXO III, a apresentados no Envelope nº02, identificados conforme segue:

<p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2012 ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) ABERTURA: _____ OBJETO: Aquisição de Material de construção, material hidráulico e ferramentas</p>
--

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão publica será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.



8.2 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 – Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.2 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 – Aos proponentes classificados para a segunda fase, conforme subitens 9.1 ou 9.2 será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.5 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será DESCLASSIFICADA.

9.6 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário do item.

9.7 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.8 – Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

9.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro.

9.10 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida e licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado.

9.11 – Nas situações previstas nos subitens 9.6 e 9.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



9.12 – A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contra-razões.

9.13 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

9.14 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

9.15 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9.16 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

10.1 – Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

10.2 – Que ultrapasse o valor estimado no Anexo I;

10.3 – Sejam incompletas, isto é, não conttenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

10.4 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

11.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.5 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;



11.6 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

11.7 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.8 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

11.9 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- c) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

12.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



13 – FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de Marmeleiro, firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato – ANEXO II, que integra este Edital;

13.2. O licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação, para assinar o Contrato.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os demais licitantes, na ordem de classificação, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

13.5. Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

- 07.01.278120015.2.027000.3.3.90.30240000 – 844;
- 08.02.103010016.2.019000.3.3.90.30240000 – 897;
- 06.02.123610006.2.019000.3.3.90.30240000 – 676;
- 06.02.123610006.2.019000.3.3.90.30240000 – 694;
- 06.02.123610006.2.019000.3.3.90.30240000 – 706;
- 06.01.123610006.2.016000.3.3.90.30240000 – 1674;
- 05.01.267820005.2.013000.3.3.90.30240000 – 548;
- 05.03.154520005.2.015000.3.3.90.30240000 – 608;
- 05.03.154520005.2.015000.3.3.90.30240000 – 618;
- 05.03.154520005.2.015000.3.3.90.30240000 – 624 e
- 10.01.206060030.2.049000.3.3.90.30240000 – 1158.

15 – DOS PRAZOS:

15.1 – O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão, conforme discriminado no Anexo VIII deste Edital.

15.2 – O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

16 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:



16.1. A entrega do objeto deste Edital será parcelada e deverá ser entregue imediatamente após solicitação formal no prazo máximo de 02 (duas) horas, conforme solicitação dos Departamentos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do contrato, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

16.2. O objeto da licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

17 – DO PAGAMENTO:

17.1. O Município de Marmeleiro se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, até o décimo segundo dia do mês subsequente ao da entrega do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

17.2. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Fornecimento.

17.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do **INSS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

18 – DO REAJUSTAMENTO:

18.1. Os preços oferecidos serão irrevogáveis;

19 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

19.1 – Anexo II deste Edital.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Marmeleiro revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Marmeleiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



20.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

20.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site: www.marmeleiro.pr.gov.br;

20.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

20.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Marmeleiro – PR.

20.11. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos.

20.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

20.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Marmeleiro, 23 de maio de 2012.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

EDUARDO APEL
Pregoeiro

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito Municipal



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

LOTE 01 - FERRAMENTAS

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Un	Valor total
01	03	Un	Alicate 8"	R\$ 12,87	R\$ 38,61
02	05	Un	Balde plástico para pedreiro capacidade 15l	R\$ 5,14	R\$ 25,70
03	05	Un	Broca aço rápido 4,0mm	R\$ 4,27	R\$ 21,35
04	05	Un	Broca aço rápido 5 mm	R\$ 4,60	R\$ 23,00
05	10	Un	Broca aço rápido 6,0mm	R\$ 7,27	R\$ 72,70
06	05	Un	Broca de vídea 10 mm	R\$ 10,13	R\$ 50,65
07	05	Un	Broca vídea 5 mm	R\$ 5,73	R\$ 28,65
08	05	Un	Broca vídea 6 mm	R\$ 6,49	R\$ 32,45
09	05	Un	Broca vídea 8 mm	R\$ 8,77	R\$ 43,85
10	05	Un	Carrinho de mão caçamba em PVC	R\$ 97,09	R\$ 485,45
11	05	Un	Cavadeira com cabo de madeira	R\$ 30,27	R\$ 151,35
12	01	Jogo	Chave combinada 6 a 12	R\$ 204,77	R\$ 204,77
13	05	Un	Chave de fenda 1/4x4	R\$ 5,30	R\$ 26,50
14	05	Un	Chave de fenda 1/4x6	R\$ 4,21	R\$ 21,05
15	05	Un	Chave de fenda 1/8x6	R\$ 2,60	R\$ 13,00
16	05	Un	Chave Philips 1/8x4	R\$ 5,17	R\$ 25,85
17	05	Un	Chave Philips 1/8x6	R\$ 6,50	R\$ 32,50
18	05	Un	Colher para pedreiro tamanho médio	R\$ 13,80	R\$ 69,00
19	08	m	Corrente para motosserra 08	R\$ 66,32	R\$ 530,56
20	07	m	Corrente para motosserra 1.70	R\$ 58,41	R\$ 408,87
21	03	Un	Disco diamante	R\$ 20,54	R\$ 61,62
22	05	Un	Disco esmerilho 6x3/4	R\$ 20,26	R\$ 101,30
23	15	Un	Enxada com cabo oval 8"	R\$ 11,56	R\$ 173,40
24	10	Un	Facão em aço carbono 18"	R\$ 27,55	R\$ 275,50
25	01	Un	Facão para motosserra 08	R\$ 174,31	R\$ 174,31
26	01	Un	Facão para motosserra 1.70	R\$ 150,77	R\$ 150,77
27	10	Un	Lápis em madeira para carpinteiro	R\$ 1,43	R\$ 14,30
28	05	Un	Lima chata 8"	R\$ 9,10	R\$ 45,50
29	05	Un	Lima triangulo	R\$ 10,13	R\$ 50,65
30	05	Un	Machado com cabo	R\$ 39,60	R\$ 198,00
31	05	Un	Marreta oitavada 2 kg	R\$ 25,67	R\$ 128,35
32	10	Un	Martelo com cabo 27 mm	R\$ 18,33	R\$ 183,30
33	10	Un	Óculos de proteção	R\$ 5,73	R\$ 57,30
34	10	Un	Pá concha com bico Frank	R\$ 12,60	R\$ 126,00
35	10	Un	Pá juntadeira reta com cabo y	R\$ 19,25	R\$ 192,50
36	20	Un	Pincel (brocha) trincha 115x40x71mm	R\$ 5,13	R\$ 102,60
37	10	Un	Pincel 2"	R\$ 4,30	R\$ 43,00
38	10	Un	Pincel 3"	R\$ 7,77	R\$ 77,70
39	10	Un	Rastel 12 hastes	R\$ 9,39	R\$ 93,90
40	05	Un	Serrote 22"	R\$ 23,00	R\$ 115,00
41	01	Jogo	Soquete 3/4 7/8-2ª	R\$ 385,75	R\$ 385,75



42	01	Un	Soquete longo 33	R\$ 56,75	R\$ 56,75
43	01	Un	Soquete longo 34	R\$ 64,00	R\$ 64,00
44	05	Un	Talhadeira chata 10"	R\$ 12,77	R\$ 63,85
45	10	Un	Tesoura para poda de árvore	R\$ 59,49	R\$ 594,90
46	05	Un	Tesoura para podar grama	R\$ 16,61	R\$ 83,05
47	05	Un	Torques de armador 12"	R\$ 18,45	R\$ 92,25
48	05	Un	Torques ferro com. Vídia	R\$ 20,01	R\$ 100,05
49	05	Un	Trena 10m	R\$ 10,04	R\$ 50,20
50	02	Un	Trena 20m	R\$ 21,49	R\$ 42,98
51	02	Un	Vela de ignição para podadeira Sthill	R\$ 7,45	R\$ 14,90
Total					R\$ 6.219,54

LOTE 02 - MATERIAL HIDRÁULICO

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Un	Valor total
01	21	Un	Adaptador 20 x ½ flanger caixa de água	R\$ 7,54	R\$ 158,34
02	40	Un	Adaptador 20x ½ sold. curto com rosca	R\$ 0,64	R\$ 25,60
03	40	Un	Adaptador 25 x ½ curto com rosca	R\$ 0,85	R\$ 34,00
04	29	Un	Adaptador 25 x ½ flanger p/caixa	R\$ 9,82	R\$ 284,78
05	31	Un	Adaptador 50 x 1. ½ flager p/ caixa	R\$ 21,32	R\$ 660,92
06	29	Un	Adaptador flanger p caixa 40x1. 1/4	R\$ 17,64	R\$ 511,56
07	60	Un	Anel de borracha esgoto 40 mm	R\$ 5,19	R\$ 311,40
08	31	Un	Anel vedação p/ vaso sanitário	R\$ 5,90	R\$ 182,90
09	40	Un	Assento almofada p/ vaso sanitário cor branca	R\$ 42,36	R\$ 1.694,40
10	46	Un	Bóia p/ caixa de água ½	R\$ 5,32	R\$ 244,72
11	19	Un	Bóia p/ caixa de água ¾	R\$ 6,09	R\$ 115,71
12	31	Un	Bucha 3/4x1/2 para torneira	R\$ 0,86	R\$ 26,66
13	29	Un	Bucha Redução curta soldável 25 x 20 mm	R\$ 0,44	R\$ 12,76
14	21	Un	Bucha redução longa 50x25mm soldável	R\$ 3,15	R\$ 66,15
15	07	Un	Caixa d'água em polietileno 310 litros	R\$ 101,64	R\$ 711,48
16	31	Un	Caixa de descarga 9,0 litros cor branca	R\$ 24,11	R\$ 747,41
17	14	Un	Caixa sifonada 100x100x50mm	R\$ 7,51	R\$ 105,14
18	09	Un	Caixa sifonada com grelha cromada 100x100x50	R\$ 10,18	R\$ 91,62
19	20	Un	Cap DN 100 mm para esgoto	R\$ 3,02	R\$ 60,40
20	20	Un	Cap soldável 20 mm	R\$ 1,02	R\$ 20,40
21	40	Un	Cap soldável 25 mm	R\$ 1,09	R\$ 43,60
22	20	Un	Cap soldável 40 mm para esgoto	R\$ 1,71	R\$ 34,20
23	20	Un	Cape 150 mm	R\$ 14,83	R\$ 296,60
24	20	Un	Cape plus ¾	R\$ 0,81	R\$ 16,20
25	20	Un	Cape plus 1/2	R\$ 0,63	R\$ 12,60
26	26	Un	Cifão plástico	R\$ 6,53	R\$ 169,78
27	29	Un	Cola para PVC grande	R\$ 6,79	R\$ 196,91
28	31	Un	Conexão soldável de redução 25 x 20 mm	R\$ 1,22	R\$ 37,82
29	24	Un	Conexão T 100 x 100 para esgoto	R\$ 10,67	R\$ 256,08
30	31	Un	Conexão T 20 x ½ LR soldável	R\$ 1,92	R\$ 59,52
31	29	Un	Conexão T 20 mm	R\$ 0,94	R\$ 27,26



32	31	Un	Conexão T 25 x ½ LR soldável	R\$ 2,94	R\$ 91,14
33	49	Un	Conexão T 25 mm soldável	R\$ 1,46	R\$ 71,54
34	31	Un	Conexão T 40 mm	R\$ 2,42	R\$ 75,02
35	49	Un	Conexão T 40 mm soldável	R\$ 6,42	R\$ 314,58
36	24	Un	Conexão T redução 50x25 soldável	R\$ 7,32	R\$ 175,68
37	41	Un	Curva 90° 100 mm curta para esgoto	R\$ 14,03	R\$ 575,23
38	39	Un	Curva 90° 20 mm soldável	R\$ 1,54	R\$ 60,06
39	41	Un	Curva 90° 40 mm curta para esgoto	R\$ 2,91	R\$ 119,31
40	35	Un	Espude para vaso sanitário	R\$ 2,70	R\$ 94,50
41	34	Un	Fita veda rosca 18x10mm	R\$ 2,08	R\$ 70,72
42	31	Un	Joelho 45° 75 mm	R\$ 3,79	R\$ 117,49
43	29	Un	Joelho 90° 40 mm soldável	R\$ 3,46	R\$ 100,34
44	31	Un	Joelho 90° 20 x ½ LR soldável	R\$ 1,62	R\$ 50,22
45	29	Un	Joelho 90° 20 x ½ soldável latão	R\$ 4,27	R\$ 123,83
46	50	Un	Joelho 90° 20 mm soldável	R\$ 0,54	R\$ 27,00
47	31	Un	Joelho 90° 25 x ½ LR soldável	R\$ 1,62	R\$ 50,22
48	29	Un	Joelho 90° 25 x ¾ LR soldável latão	R\$ 4,95	R\$ 143,55
49	29	Un	Joelho 90° 25 x 20 mm redução soldável	R\$ 1,82	R\$ 52,78
50	31	Un	Joelho 90° 40 mm para esgoto	R\$ 1,41	R\$ 43,71
51	31	Un	Joelho LR 25x1/2 soldável latão	R\$ 4,39	R\$ 136,09
52	29	Un	Junção 100 x 100 mm esgoto primário	R\$ 14,45	R\$ 419,05
53	17	Un	Junção dupla esgoto 100x100x100mm	R\$ 21,15	R\$ 359,55
54	10	Un	Kit reparo para registro ¾	R\$ 17,31	R\$ 173,10
55	08	Un	Lavatório com coluna cor branca	R\$ 81,50	R\$ 652,00
56	60	Un	Luva 20 mm soldável	R\$ 0,64	R\$ 38,40
57	31	Un	Luva de correr soldável 25	R\$ 8,34	R\$ 258,54
58	29	Un	Luva DN 40 mm para esgoto	R\$ 1,04	R\$ 30,16
59	50	Un	Luva LR 25x1/2 bucha latão	R\$ 4,11	R\$ 205,50
60	31	Un	Luva soldável 40 mm	R\$ 2,60	R\$ 80,60
61	100	m	Mangueira plástica preta ½	R\$ 0,81	R\$ 81,00
62	10	Un	Mangueira siliconada 20m	R\$ 48,00	R\$ 480,00
63	04	Un	Ralo 100mmx100mmx75mm	R\$ 11,30	R\$ 45,20
64	10	Un	Registro esfera VS 40 mm	R\$ 30,28	R\$ 302,80
65	31	Un	Registro pressão soldável 20mm marron	R\$ 10,82	R\$ 335,42
66	29	Un	Registro pressão soldável 25 mm marron	R\$ 11,90	R\$ 345,10
67	04	Un	Reparo para válvula completa	R\$ 48,00	R\$ 192,00
68	20	Un	Silicone 280g	R\$ 9,46	R\$ 189,20
69	24	Un	Torneira bóia ½	R\$ 5,14	R\$ 123,36
70	17	Un	Torneira giratória para pia de cozinha metal	R\$ 52,89	R\$ 899,13
71	04	Un	Torneira lavatório 1193 metal	R\$ 23,18	R\$ 92,72
72	10	Un	Torneira lavatório branca	R\$ 8,50	R\$ 85,00
73	10	Un	Torneira lavatório comum	R\$ 7,03	R\$ 70,30
74	27	Un	Tubo descida de descarga DN 40 mm	R\$ 6,25	R\$ 168,75
75	20	Barra	Tubo esgoto 75mmx6m	R\$ 45,10	R\$ 902,00
76	100	Barra	Tubo PVC 100 mm x 6m esgoto branco	R\$ 47,37	R\$ 4.737,00
77	120	Barra	Tubo PVC 20 mm soldável 6,00m	R\$ 12,73	R\$ 1.527,60
78	89	Barra	Tubo PVC 25 mm soldável 6,00m	R\$ 14,82	R\$ 1.318,98
79	65	Barra	Tubo PVC 40 mm esgoto branco 6m	R\$ 22,72	R\$ 1.476,80



80	19	Barra	Tubo PVC 40mmx6m soldável	R\$ 45,86	R\$ 871,34
81	10	Un	Válvula para descarga base baixa pressão 1.1/2	R\$ 40,35	R\$ 403,50
82	10	Un	Válvula para lavatório tanque sem ladrão metal	R\$ 83,28	R\$ 832,80
TOTAL					R\$ 27.406,83

LOTE 03 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL DE CONSUMO

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Un	Valor total
1	20	Un	Abraçadeira U20 mm	R\$ 2,19	R\$ 43,80
2	20	Un	Abraçadeira U25 mm	R\$ 2,54	R\$ 50,80
3	90	m ³	Areia	R\$ 76,56	R\$ 6.890,40
4	200	SC	Argamassa C1 saca 20 kg	R\$ 8,31	R\$ 1.662,00
5	200	SC	Argamassa C2 saca 20 kg	R\$ 19,94	R\$ 3.988,00
6	100	Un	Bucha plástica 5 mm	R\$ 0,04	R\$ 4,00
7	100	Un	Bucha plástica 6 mm	R\$ 0,10	R\$ 10,00
8	100	Un	Bucha plástica 8 mm	R\$ 0,09	R\$ 9,00
9	100	Un	Bucha plástica 10 mm	R\$ 0,14	R\$ 14,00
10	140	SC	Cal hidratada 20 kg	R\$ 8,06	R\$ 1.128,40
11	35	Un	Cal líquido 05 litros	R\$ 23,83	R\$ 834,05
12	400	SC	Cal para pintura 8 kg	R\$ 5,95	R\$ 2.380,00
13	300	Un	Cal virgem 20 kg	R\$ 8,31	R\$ 2.493,00
14	400	m ²	Cerâmica 40x40cm PI 5	R\$ 11,84	R\$ 4.736,00
15	1.784	Un	Cimento CP 2 saca 50 kg	R\$ 23,50	R\$ 41.924,00
16	08	Un	Cola branca comum 1 kg	R\$ 15,73	R\$ 125,84
17	08	Un	Cone sinalizador 75 cm	R\$ 32,17	R\$ 257,36
18	20	Kg	Corda trançada 8 mm algodão	R\$ 15,15	R\$ 303,00
19	40	Un	Cumeira 6 mm 20°	R\$ 20,61	R\$ 824,40
20	210	Un	Cumeiras 5 mm 15 graus	R\$ 20,11	R\$ 4.223,10
21	20	Un	Dobradiça 3	R\$ 1,09	R\$ 21,80
22	07	Un	Espuma de polietileno 740 ml	R\$ 36,45	R\$ 255,15
23	21	Un	Fechadura externa 803/03 inox	R\$ 27,54	R\$ 578,34
24	07	Un	Fechadura externa 803/11 inox	R\$ 31,35	R\$ 219,45
25	07	Un	Fechadura livre/ocupado	R\$ 14,69	R\$ 102,83
26	15	Un	Fechadura metálica externa	R\$ 27,02	R\$ 405,30
27	18	Un	Fechadura WC 823/03 inox	R\$ 23,13	R\$ 416,34
28	500	Barra	Ferro ¼ 12m	R\$ 14,55	R\$ 7.275,00
29	50	Barra	Ferro 1" 12m	R\$ 204,10	R\$ 10.205,00
30	630	Barra	Ferro 3/8 12m	R\$ 31,33	R\$ 19.737,90
31	590	Barra	Ferro 4.2 12m	R\$ 5,61	R\$ 3.309,90
32	590	Barra	Ferro 5/16 12m	R\$ 21,51	R\$ 12.690,90
33	280	Barra	Ferro 5/8=16.0mm 12m	R\$ 77,43	R\$ 21.680,40
34	05	Un	Fita isolante rolo com 20 metros	R\$ 5,07	R\$ 25,35
35	50	Un	Gancho zincado 6 mm	R\$ 0,39	R\$ 19,50
36	10	Un	Interruptor externo	R\$ 3,95	R\$ 39,50
37	60	Un	Lâmpada leitosa 100x127	R\$ 3,02	R\$ 181,20



38	20	Un	Lixa 60	R\$ 0,95	R\$ 19,00
39	02	Un	Lona amarela 3x4	R\$ 24,39	R\$ 48,78
40	15	Un	Maçaneta porta externa	R\$ 9,64	R\$ 144,60
41	15	Un	Maçaneta porta interna	R\$ 6,44	R\$ 96,60
42	10	Un	Massa calafetar 350g	R\$ 5,04	R\$ 50,40
43	65	Un	Parafuso para vaso com bucha 10 mm	R\$ 2,08	R\$ 135,20
44	80	Un	Parafuso para vaso com bucha 8 mm	R\$ 1,85	R\$ 148,00
45	08	Un	Porta interna 2,10x60 lisa	R\$ 37,62	R\$ 300,96
46	15	Un	Porta interna 70 x 2.10	R\$ 37,62	R\$ 564,30
47	55	Kg	Prego 10x10 com cabeça	R\$ 12,13	R\$ 667,15
48	55	Kg	Prego 13 x15 com cabeça	R\$ 7,78	R\$ 427,90
49	55	Kg	Prego 16x 24 com cabeça	R\$ 7,20	R\$ 396,00
50	55	Kg	Prego 17/ 27 com cabeça	R\$ 7,02	R\$ 386,10
51	55	Kg	Prego 19/39 com cabeça	R\$ 7,02	R\$ 386,10
52	50	Kg	Prego 24x60 com cabeça	R\$ 8,62	R\$ 431,00
53	50	Kg	Prego 27x72 com cabeça	R\$ 8,50	R\$ 425,00
54	200	Un	Rebite de alumínio 4.0x12	R\$ 0,16	R\$ 32,00
55	300	Un	Telha 1.83 x 5 mm amianto	R\$ 21,05	R\$ 6.315,00
56	650	Un	Telha 2.44x 5 mm amianto	R\$ 27,73	R\$ 18.024,50
57	45.000	Un	Tijolo 6 furos 9x14x25cm	R\$ 0,56	R\$ 25.200,00
Total					R\$ 203.263,60

OBSERVAÇÃO:

- **TODOS OS OBJETOS OFERTADOS DEVERÃO SER DE 1º QUALIDADE.**
- **A GARANTIA DEVERÁ SER DE ACORDO COM REGRAS DO MERCADO ESTABELECIDAS PARA O PRODUTO.**



ANEXO II - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Nº ____/____.

(Pregão Presencial Nº xxx/2012 - PMM)

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. LUIZ FERNANDO BANDEIRA, portador do RG nº/PR e CPF sob nº, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, CNPJ/MF nº, com sede à Rua....., Cidade de, Estado do, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2012**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a **AQUISIÇÃO DE** _____.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2012**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta abaixo descrita:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL UNIT	VL TOTAL



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

2.3 Os preços oferecidos serão irrajustáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A Prefeitura Municipal de Marmeleiro se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, até o décimo segundo dia subsequente ao da entrega do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Fornecimento.

3.3 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme discriminado a seguir:

- 07.01.278120015.2.027000.3.3.90.30240000 – 844;
- 08.02.103010016.2.019000.3.3.90.30240000 – 897;
- 06.02.123610006.2.019000.3.3.90.30240000 – 676;
- 06.02.123610006.2.019000.3.3.90.30240000 – 694;
- 06.02.123610006.2.019000.3.3.90.30240000 – 706;
- 06.01.123610006.2.016000.3.3.90.30240000 – 1674;
- 05.01.267820005.2.013000.3.3.90.30240000 – 548;
- 05.03.154520005.2.015000.3.3.90.30240000 – 608;
- 05.03.154520005.2.015000.3.3.90.30240000 – 618;
- 05.03.154520005.2.015000.3.3.90.30240000 – 624 e
- 10.01.206060030.2.049000.3.3.90.30240000 – 1158.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 A entrega do objeto deste Edital será parcelada e deverá ser entregue no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação formal, dos Departamentos solicitantes, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do contrato, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

5.2 O objeto da licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

5.3 O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 doze meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

6.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- c) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

6.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

7.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (dois) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Marmeleiro, de de 2012.

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:



ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, caso haja, a última alteração contratual consolidada.
- c) – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs Quando os documentos do item 1.1 já terem sido apresentados para o credenciamento fora do envelope, não há necessidade de anexar os mesmos no envelope “B” – Documentos para Habilitação.

1.2. Para comprovação da regularidade fiscal:

A documentação relativa á Regularidade Fiscal consistirá, em:

- a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;
- b) - Prova de inscrição da empresa Licitante, no Cadastro de Contribuintes Estadual atualizado;
- c) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais);
- d) – Prova de regularidade relativo a Seguridade Social (CND) do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pelo/INSS.
- e) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) - Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

1.3. Declarações:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

- a) – Declaração do proponente de que não pesa sobre si, inidoneidade (Anexo V).
- b) Declaração de cumprimento pela empresa Licitante, da obrigação prevista da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, conforme Anexo VIII
- c) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo VII)
- d) – Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital, conforme Anexo VI.

Obs: Quando a Declaração letra “d” for apresentada para o credenciamento, não há necessidade de anexar novamente no envelope “B” – Documentos para Habilitação.

1.4 - Documentos facultativos

1.4.1 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

1.4.2 – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (Anexo IX), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

1.5 – Disposições Gerais referentes aos documentos:

1.5.1 – Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou por servidor público do Município de Marmeleiro, desde que as cópias estejam acompanhadas dos documentos originais e legíveis.

1.5.2 – Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

1.5.3 - Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

1.5.4 – A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.6.5 – A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital, implicará na inabilitação do licitante.

1.5.6 – **O** Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

1.5.7 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº (xxx/2012 - PMM)

(Nome da Empresa), neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor credencia o Sr(a), conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial nº xxxx/2012 – PMM, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

ANEXO V – DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº (xxx/2012- PMM)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Pregão Presencial nº xxx/2012, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 2012.

Assinatura e identificação do representante
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº (xxx2012 - PMM)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº (xxx/2012 - PMM)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO PRESENCIAL N° (xxx/2012 - PMM)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n° 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
 - 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.
-



ANEXO IX - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Marmeleiro

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2012 – PMM – Comissão de Licitação

CARTA - PROPOSTA DE FORNECIMENTO.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	TELEFONE:
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:

2. PRAZO DE GARANTIA

2.1. A garantia deverá ser de acordo com regras do mercado estabelecidas para cada produto.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

4. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

4.1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, incluso todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

5.0. PRAZO DE ENTREGA

5.1. De acordo com o especificado no item 16.1, deste Edital.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LEI 123/06**PREGÃO PRESENCIAL Nº (xxx/2012 - PMM)**

Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

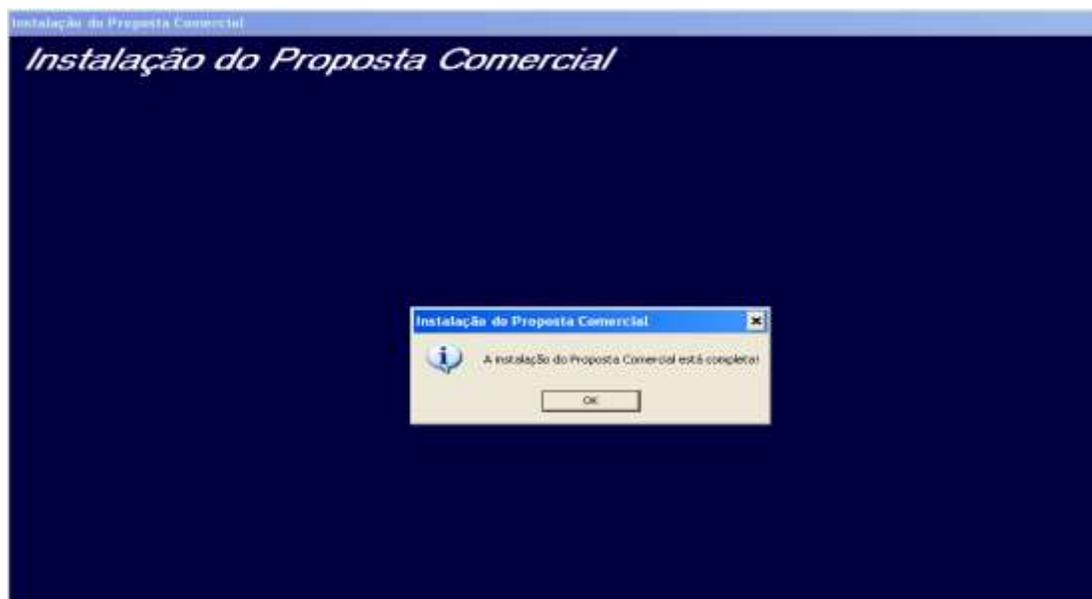
ANEXO XI- ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

No CD entregue pelo Setor de Licitações abra o arquivo PROPOSTA:

Passo 1 – Depois clique em “SETUP.EXE”.



PASSO 2 – Clique em CONTINUAR.





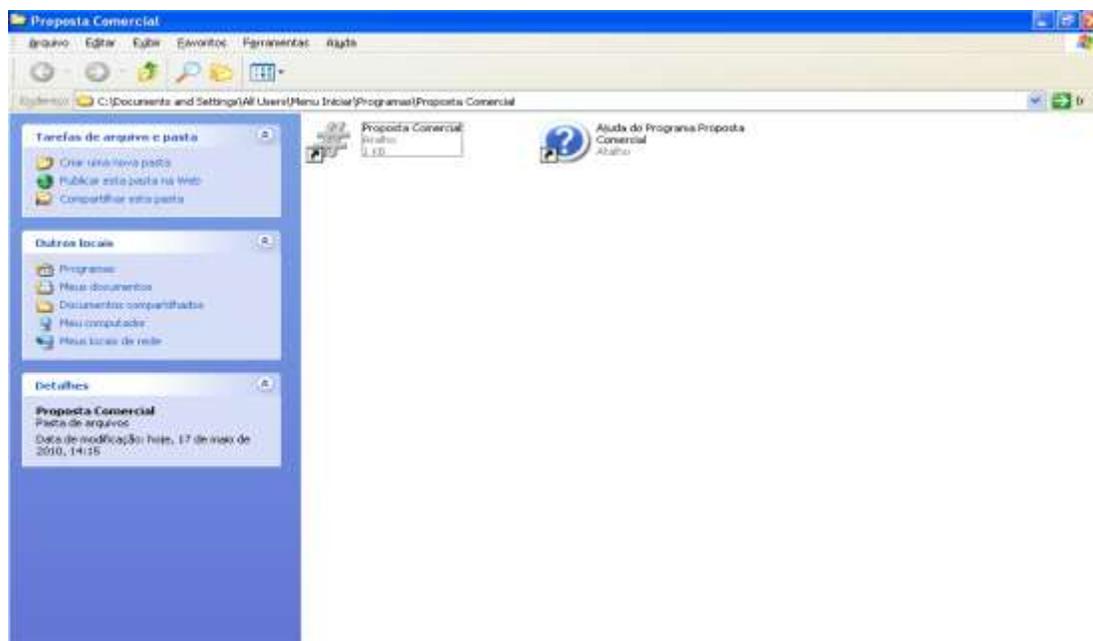
Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

PASSO 03 – Após instalação da **PROPOSTA COMERCIAL** clique em OK para abrir o quadro abaixo:



PASSO 4 - Preenchimento da Proposta Comercial

Para acessar a tela de preenchimento da Proposta Comercial, selecione no menu principal **Proposta Comercial** a opção **Preenchimento**

A área Sua Proposta é onde se localizam os campos disponíveis para alterações pelo usuário.

O campo **Quantidade**: Recomenda-se não alterar, pois este valor é preenchido quando da montagem do processo licitatório. O campo não aceita quantidade maior do que o solicitado.

No campo **Valor Unitário**: Informar o valor unitário do produto.

No campo **Marca do Item**: Informar qual a marca do produto sendo fornecida.

No campo Prazo de Execução: campo indisponível para alterações.

O botão Gravar grava as alterações efetuadas. Nota! Após digitar em cada um dos campos, a sair dos mesmos, os dados já estarão gravados.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

Após finalizado e salvo a proposta, clicar em **Proponente** e fazer o preenchimento de dados da empresa conforme dados solicitados.

Imprimir uma via da Proposta de Preços em **Relatório**, assinar e entregar junto com o CD e/ou Pen-Drive.

PASSO 5 - Geração do Disco da Proposta Comercial

Após o preenchimento completo da Proposta Comercial, deverá ser gerado um disco com esses dados atualizados.

Para a geração do disco a ser entregue, os passos são os seguintes:

- 1) No menu principal, selecionar **Proposta Comercial** e em seguida selecionar **Gerar Disco**
 - 2) Inserir um disco previamente formatado na unidade onde o arquivo será gerado
 - 3) Selecionar a unidade de destino da cópia
 - 4) Clicar no botão Salva para efetuar a cópia para o disco
 - 5) Após a cópia do arquivo, uma mensagem solicitará a verificação dessa cópia
 - 6) Clicar no botão **OK** para iniciar a verificação
 - 7) Terminada a verificação, pressionar qualquer tecla para continuar
 - 8) Clicar em Fechar para sair da tela de Geração do Disco
-